



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 21/2021 de 28 de Abril 1

Decreto do Presidente da República N.º 22/2021 de 28 de Abril 1

Decreto do Presidente da República N.º 23/2021 de 28 de Abril 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 21/2021

de 28 de Abril

O Presidente da República, nos termos do artigo 86.º, alínea l) e do artigo 133.º, n.º 6, da Constituição da República, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1 da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), decreta:

1. Exonerar o Dr. Alfonso Lopez do cargo de Adjunto do Procurador-Geral da República.
2. O presente Decreto produz efeitos a partir do dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se,

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 28 de Abril, de 2021

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 22/2021

de 28 de Abril

O Presidente da República, depois de ouvido o Governo, nos termos do artigo 86.º, alínea k) e do artigo 133.º, n.º 3, da Constituição da República, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, relativos ao Estatuto do Ministério Público, decreta:

1. Nomear como Procurador-Geral da República o Dr. Alfonso Lopez.
2. O presente Decreto produz efeitos a partir do dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se,

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 28 de Abril, de 2021

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 23/2021

de 28 de Abril

Compete ao Presidente da República nomear o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, de entre os seus juizes, nos termos do art. 86.º j), art. 124.º n.º 3, da Constituição da República, e conforme o art. 128.º, n.ºs 1 e 2 desta, é, por inerência, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

O art. 164.^o, n.^o 2 da Constituição e o art. 110.^o, n.^o 1 da Lei n.^o 8/2002, de 20 de Setembro, alterada pela Lei n.^o 11/2004, de 29 de Dezembro (Estatuto dos Magistrados Judiciais), estabelecem que o Tribunal de Recurso, enquanto “Instância Máxima da organização judiciária” existente em Timor-Leste, exerce as competências do Supremo Tribunal de Justiça, até à sua entrada em funcionamento.

Nos termos do art. 110.^o, n.^o 4 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, compete ao Presidente da República nomear o Presidente do Tribunal de Recurso. O art. 109.^o, n.^o 1 deste Estatuto estabelece que o Conselho Superior da Magistratura Judicial é presidido pelo Presidente do Tribunal de Recurso.

Assim, o Presidente da República, em conformidade com o artigo 86.^o, j), o artigo 124, n.^o 3 e o artigo 164.^o, n.^o 2 da Constituição da República, e o art. 29.^o, n.^o 1, e o art. 110.^o, n.^o 1 e n.^o 4 da Lei n.^o 8/2002, de 20 de Setembro, alterada pela Lei n.^o 11/2004, de 29 de Dezembro, decreta:

1. É nomeado como Presidente do Tribunal de Recurso, o Sr. Dr. Deolindo dos Santos
2. O presente Decreto produz efeitos a partir do dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 28 de Abril, de 2021